



010517 26-06 '17

**Tribunal de Contas***Direção-Geral*Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOAE-mail: geral@tcontas.pt  
URL: http://www.tcontas.ptTel.: 21 794 51 00  
Fax: 21 793 60 33  
Linha Azul 21 793 60 08/9

Vossa referência

Nossa referência

DECOP/UAT.I/ 20421/2017  
21-6-2017Assunto: **Processo(s) declarado(s) conforme(s)**  
**1931/2017**

DESPACHO		
<input checked="" type="checkbox"/> Vereador(a)	<i>Eurorefin</i>	
<input type="checkbox"/> GAP	<input type="checkbox"/> SAA	<input type="checkbox"/> GCT
<input type="checkbox"/> GMPA	<input checked="" type="checkbox"/> DMO	<input type="checkbox"/> DEAS
<input type="checkbox"/> GDRH	<input type="checkbox"/> DOVM	<input type="checkbox"/> DTUGE
<input type="checkbox"/> UIMA	<input type="checkbox"/> DUP	<input type="checkbox"/> GJC
<input type="checkbox"/> SAOA	<input type="checkbox"/> DOP	<input type="checkbox"/> SPM
<input type="checkbox"/> DMAF	<input type="checkbox"/> DASA	<input type="checkbox"/> GSV
<input type="checkbox"/> DAFM	<input type="checkbox"/> UCA	<input type="checkbox"/> STLM
<input type="checkbox"/> SC	<input type="checkbox"/> GDJ	<input type="checkbox"/> GAIP
<input type="checkbox"/>		
O Presidente,		

Tendo sido objeto de declaração de conformidade, devidamente homologada pelos Juizes de turno da 1.<sup>a</sup> Secção do Tribunal de Contas, em 19-6-2017, nos termos do art.º 83.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direção-Geral sob os número (s) acima indicado(s).

São devidos emolumentos nos termos dos arts. 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, no montante referido no documento de cobrança que junto se envia.

Chama-se a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efectuado para o NIB 0781 0112 00000001018 24, constante do Documento de Cobrança em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora  
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

 <b>Tribunal de Contas</b> <i>Direção-Geral</i>	<b>RECEITA EMOLUMENTAR</b>	
	<b>DOCUMENTO DE COBRANÇA</b>	
	<b>N.º PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>
	1931/2017	21-06-2017
510935842	<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA</b>	
	<b>NIF</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
	501583173	JOAQUIM RODRIGUES SILVA & FILHOS, LDA

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FISCALIZADA</b>	
<b>NIF</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
506334562	Município de Pombal

<b>REFERÊNCIA DO DOCUMENTO</b>
5208000000019070781
<b>IMPORTÂNCIA A PAGAR</b>
509,66 €
<b>DATA LIMITE DE PAGAMENTO</b>
Nos termos do nº 1 do artº. 7º, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de Maio

O pagamento poderá ser efectuado por transferência bancária para o IBAN PT50 0781 01 12 00000001018 24, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Certificação do pagamento
---------------------------

Assinatura



Ana Luisa Nunes

A Auditora-Coordenadora

1/4

1/3

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25

MUNICIPIO DE POMBAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
N.º 23/2017

-----CONTRATO DE EMPREITADA DE: "Saneamento Doméstico dos Lugares de Videira, Graceira, Fétil e Vila Gateira" – Proc. n.º 05/2017, no valor de € 509.659,54.-----

-----Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017, nesta Cidade de Pombal, e Edifício dos Paços do Município, compareceram comigo Virgínia Santos Moderno, Oficial Público, nomeado por despacho de 29 de Outubro de 2013, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, natural de Angola, residente na cidade de Pombal, na Avenida Heróis do Ultramar, n.º 49, 1.º esquerdo, Cartão de Cidadão número 9891586, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Colectiva de Direito Público, representação habilitada pela alínea f) do número 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 3 do Artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----SEGUNDO: Jacques Marques da Silva, natural da República Francesa, portador do Cartão de Cidadão número 10481122 6ZZ4, válido até 14 de setembro de 2017, que outorga em representação da firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., NIF 501 583 173, com sede em Milhariças, freguesia de Abiul, concelho de Pombal, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas Número 16665 - PUB, contendo, para efeitos do presente contrato, a 6.ª

1 subcategoria, da 2.<sup>a</sup> categoria, classe 5;-----

2 -----Os poderes de representação foram provados pela apresentação da  
3 certidão permanente, referente à matrícula número 501583173, válida até 05 de  
4 novembro de 2017, documento que fica anexo a este instrumento;-----

5 -----Verifiquei a identidade dos representantes dos outorgantes, a do primeiro,  
6 pelo meu conhecimento pessoal e, a do segundo, pela exibição do cartão de  
7 cidadão, acima mencionado.-----

8 -----E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----

9 -----1- Que de harmonia com o Relatório Final, do Júri do Procedimento, datado  
10 de 21 de março de 2017, mediante prévia realização de concurso publico e após o  
11 cumprimento das respectivas formalidades legais, a Câmara Municipal adjudicou,  
12 por deliberação tomada na reunião celebrada em 12 de abril de 2017, à  
13 representada do segundo outorgante, a empreitada de “Saneamento Doméstico  
14 dos Lugares de Videira, Graceira, Fétil e Vila Gateira” – Proc. n.º 05/2017, de  
15 acordo com a sua proposta e respectiva lista de preços unitários, datada de 04 de  
16 março de 2017, em conformidade com as cláusulas insertas no Programa de  
17 Concurso, Caderno de Encargos, quantidades de trabalho e peças desenhadas  
18 que serviram de base à adjudicação, documentos que, devidamente rubricados  
19 pelos outorgantes e por mim, ficam também anexados ao presente contrato, do  
20 qual ficam a fazer parte integrante;-----

21 -----2– Que a adjudicação é feita pelo valor global de quinhentos e nove mil,  
22 seiscientos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos (€  
23 509.659,54), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado;-----

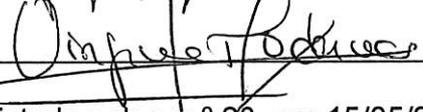
24 -----3- Que esta empreitada deverá ficar concluída dentro de duzentos e  
25 setenta (270) dias, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da

- 1 data da consignação ou da data em que seja comunicado ao adjudicatário a  
2 aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta  
3 última data seja posterior;-----
- 4 -----4- Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra  
5 por facto imputável ao empreiteiro, o Município de Pombal aplicará uma sanção  
6 contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço  
7 contratual; -----
- 8 -----5- Que a obra faz parte do Plano Plurianual de Investimentos e do  
9 Orçamento do Município de Pombal, documentos eficazmente aprovados para o  
10 quadriénio 2017-2020 e para o presente ano económico, respectivamente;-----
- 11 -----6- Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos  
12 pelo Município de Pombal mediante medição a realizar nos termos do Artigo 388.º  
13 do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no  
14 Caderno de Encargos;-----
- 15 -----7- Que os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo  
16 orgânico 02, com a classificação económica capítulo 07, grupo 03, artigo 03,  
17 número 02, com o compromisso número 1542/2017, por onde tem cabimento  
18 a despesa a efectuar, sendo processados no prazo de 60 dias após a entrega  
19 das respectivas facturas as quais só podem ser emitidas após o  
20 vencimento da obrigação a que se refere;-----
- 21 -----8- Que a liberação da caução obedecerá as disposições do Artigo 295.º do  
22 Código dos Contratos Públicos; -----
- 23 -----9- Que à recepção definitiva da empreitada se aplica o regime do Artigo  
24 398.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 25 -----10- Que à revisão de preços se impõem as disposições do Artigo 300.º do

1 Código dos Contratos Públicos, sendo-lhes aplicável a fórmula referida na  
2 Cláusula 37.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.-----  
3 -----11- Que não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos  
4 na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----  
5 -----12- Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos  
6 documentos nele referidos, se aplicará o Código dos Contratos Públicos e  
7 legislação subsidiária. -----  
8 -----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito:-----  
9 -----Que, na qualidade em que intervém, aceita, para a sua representada, a  
10 presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma  
11 como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte  
12 integrante e atrás citados.-----  
13 -----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----  
14 -----Em observância do disposto no Artigo 98.º do Código dos Contratos  
15 Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por  
16 despacho do Presidente da Câmara, datado de 27 de abril de 2017, ratificado pela  
17 Câmara Municipal, na reunião celebrada em 05 de maio do mesmo ano.-----  
18 -----Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos,  
19 que ficam arquivados:-----  
20 -----Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 19 de abril  
21 de 2017, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; Certidão  
22 emitida pelo Serviço de Finanças de Pombal, em 19 de abril de 2017,  
23 comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; Constituição da  
24 caução, no valor de vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois euros e  
25 noventa e oito cêntimos (€ 25.482,98), como garantia pelo cumprimento do

1 contrato, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, por meio de  
2 garantia autónoma n.º 2017.01548, prestada em 19 de abril de 2017, pela Garval  
3 – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Praceta João Caetano Brás,  
4 n.º 10 – 1.º, A.B.C., freguesia de Marvila, Ribeira de Santarém, S. Salvador, S.  
5 Nicolau, concelho de Santarém; Certificados do Registo Criminal dos seus  
6 representantes com os Códigos de Autenticação e Acesso números, d97b-681d-  
7 7972-21321 e 6780-9b6e-6fe9-814c1, válidos até 24 de julho de 2017.-----

8 -----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os  
9 intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar  
10 cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram  
11 mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

12 \_\_\_\_\_  
13   
14 

15 Registado sob o n.º 23, em 15/05/2017.-----

16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de  
Fiscalização Prévia

**FP** 1931/2017  
2017/5/29



DIRECÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

**DECLARADO CONFORME**

HOMOLOGAÇÃO

EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

DE 19/ 6/ 2017

Certifico que a presente fotocópia contém três folhas, todas numeradas e rubricadas e está conforme o respectivo original exarado em folhas avulso, numeradas de um a três.

Pombal, 19 de maio de 2017

O Oficial Público,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vingues/oducu', written over a horizontal line.